

## **PARECER N° , DE 2020**

Da MESA DIRETORA, sobre o Requerimento nº 2.274, de 2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Meio Ambiente (MMA), Ricardo Salles, informações sobre a gestão orçamentária do MMA desde 2019.

Relator: Senador

### **I – RELATÓRIO**

Vem à deliberação da Mesa Diretora o Requerimento nº 2.274, de 2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita que o Ministro de Estado do Meio Ambiente, Ricardo Salles, envie a esta Casa informações referentes à gestão orçamentária do MMA desde 2019.

São dirigidas ao Ministro do Meio Ambiente as seguintes perguntas:

*1. Por que foi tão baixa a execução orçamentária do Ministério do Meio Ambiente, relativa aos recursos de administração direta, previstos para o ano de 2019, segundo auditoria da CGU, em que somente foram aplicados apenas 13% no programa de Mudança do Clima: 14% no de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade; e 6% no de Qualidade Ambiental?*

*2. Quais ações deixaram de ser realizadas e quais foram os resultados obtidos nesses programas em 2019?*

*3. Por que o valor liquidado pelo Ministério do Meio Ambiente, no período de janeiro a agosto neste ano, equivale a apenas*

*0,4% do orçamento autorizado para 2020, segundo levantamento publicado pela entidade Observatório do Clima?*

*4. Por que V. Exa abandonou o Planejamento Estratégico 2014 – 2020 e também o Plano Plurianual para 2016 – 2019 estabelecidos no MMA, segundo o relatório da CGU?*

*5. Qual é o Planejamento Estratégico que o MMA está seguindo desde 2019 e quais as metas de cada um dos programas em curso?*

Na justificação, o ilustre Senador identifica um baixo nível de execução orçamentária por parte do Ministério do Meio Ambiente, apontado por instituições e entidades como a Controladoria Geral da União (CGU) e o Observatório do Clima, e destaca a importância da manutenção de programas ambientais federais, em meio ao aumento do desmatamento e de focos de incêndios em biomas como a Amazônia e o Pantanal.

## **II – ANÁLISE**

A presente proposição tem previsão no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe que as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A nosso ver, a iniciativa está de acordo com o previsto no Regimento Interno do Senado Federal, em seus arts. 215, inciso I, alínea *a*; e 216, que tratam da disciplina da apreciação dos requerimentos de informações. O inciso II do art. 216, ressalva que tais proposições não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam. A tramitação é regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para a apresentação e aprovação.

Em nosso entendimento, os questionamentos sobre a execução orçamentária do Ministério do Meio Ambiente observam as disposições constitucionais, o Regimento Interno do Senado Federal e os critérios estabelecidos no Ato da Mesa, tais como: ser dirigido a Ministro de Estado;

guardar estreita relação com o assunto a ser esclarecido, e ser solicitado a apenas um Ministério.

### **III – VOTO**

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.274, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator